



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

**LEI Nº 1.497/2006-PMM**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, MEDIANTE DOAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, ÁREA RURAL PARA A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, através de doação ou de cessão de uso, área destinada à disposição final de resíduos sólidos no Município de Macapá.

**Parágrafo único.** Para o fiel cumprimento das disposições desta Lei, a Administração Municipal cuidará de todas as providências necessárias à plena efetivação de seu objeto.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessária.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei, se necessário no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a sua publicação.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 23 de junho de 2006.

  
**JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

**DIVISÃO DE ARQUIVO E  
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMW**